

RESOLUÇÃO Nº 02 de 16 fevereiro de 2016

Aprova o Plano de Aplicação dos recursos de saldo remanescente e previsão orçamentária do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF, para o exercício de 2016.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 16 de fevereiro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando o Ofício nº 92/2016 da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, que encaminha o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Estado do Programa Bolsa Família/IGD-e PBF e considerações acerca da natureza dos itens de despesas;

Considerando a análise feita pela Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual dos Benefícios e Transferência de Renda e Comissão de Financiamento e Orçamento realizada no dia 10/02/2016;

Considerando que conforme previsto na Portaria nº 368/2010, o Estado deverá destinar pelo menos 3% dos recursos transferidos a atividades de apoio técnico e operacional à respectiva instância estadual de controle social do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Índice de Gestão Descentralizada do Estado do Programa Bolsa Família/IGD-e PBF, no valor de R\$ 1.323.014,56 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos) de saldo remanescente de 2015 e R\$ 448.685,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscientos e oitenta e cinco reais) repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º Os recursos provenientes de saldo remanescente e os recursos referentes à previsão orçamentária para 2016 deverão ser aplicados de acordo com os itens abaixo:

- Prioridade nº 1: Capacitações, Seminários e Oficinas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Locação de sala e auditório; hospedagem; alimentação; serviço de sonorização; coffee-break; entre outros.	R\$ 800.000,00
---	----------------

- Prioridade nº 2: Publicizar conteúdos e informações sobre o Cadastro Único e o PBF, bem como dar notoriedade sobre a importância das ações articuladas intersetorialmente no âmbito estadual em televisão e rádio.

Instrumentos de comunicação	R\$200.000,00
-----------------------------	---------------

- Prioridade nº 3: Contratação de estudo de impacto econômico e social do Programa Bolsa Família no Estado de Santa Catarina.

Contratação de Serviços de Terceiros	R\$ 316.000,00
--------------------------------------	----------------

- Prioridade nº 4: Custeio de passagens aéreas, terrestres, locação de veículos, hospedagem, transporte e serviço de alimentação completa ou pagamento de diárias para técnicos municipais e estaduais a serviço do PBF e do Cadastro Único, inclusive de integrantes da Comissão Intersetorial do PBF e do Cadastro Único em missões diretamente vinculadas ao PBF e ao Cadastro Único.

Missões técnicas e monitoramentos	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	----------------

- Prioridade nº 5: 3% dos recursos do superávit 2015 e IGD-E 2016 serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Compromisso com o Controle Social do PBF e do Cadastro Único	R\$ 53.150,99
---	---------------

- Prioridade nº 6: Confecção de materiais a serem distribuídos nas capacitações, seminários e oficinas do Cadastro Único e PBF.

Pastas, canetas, blocos de anotações, entre outros.	R\$ 25.000,00
--	---------------

- Prioridade nº 7: Fomento à divulgação das ações complementares do PBF

Folders, cartilha	R\$ 15.000,00
-------------------	---------------

- Prioridade nº 8: Aquisição de materiais permanentes.

Impressora, notebooks, modem, e outros.	R\$ 54.000,00
--	---------------

- Prioridade nº 09: Aquisição de materiais de expediente.

Papéis para impressora, canetas, canetas marca texto, lápis, borrachas, calculadora, grampeadores, livros perfuradores, caixas para arquivo, pastas catálogo, toners, entre outros.	R\$ 20.800,00
--	---------------

Art. 3º Para a execução do Plano de Aplicação do Recurso do IGD-PBF o Gestor Estadual da Assistência Social deve dotar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família de equipe técnica.

Art. 4º Realizar no âmbito do CEAS, por meio da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual de Benefícios e Transferência de Renda em conjunto com a Comissão de Financiamento e Orçamento o acompanhamento ao Plano de Aplicação dos recursos do IGD-e do PBF.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dânia Maria Medrado

Vânia Maria Machado
Presidente do CEAS/SC